



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**LEI N.º 1.280, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE: SOBRE EMENDA ALTERANDO O ART.  
156 DA LEI N.º 508/2010, QUE REGULAMENTA O  
SISTEMA TRIBUTÁRIO DE RIO CRESPO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O artigo 156 da Lei Municipal nº 508/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156 – A taxa de licença para localização é devida de acordo com a tabela no anexo I, tendo como parâmetro de cálculo o metro quadrado, a UFM e a natureza da atividade, descritas na tabela.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de novembro de 2025.

**EDER DA SILVA**

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**PUBLICADO**

EM 04 / 11 / 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO

## ANEXO I

**TABELA PARA CÁLCULOS DA TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO,  
FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO**

NATUREZA DA ATIVIDADE:		Valor em	
I	<b><u>ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS</u></b>	UFM	
	a) Até 100 m <sup>2</sup>	R\$ 303,54	03 UFM
	b) Acima de 100 m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	R\$ 404,72	04 UFM
	c) Acima de 200 m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>	R\$ 505,90	05 UFM
	d) Acima de 300 m <sup>2</sup> até 400m <sup>2</sup>	R\$ 607,08	06 UFM
	e) Acima de 400 m <sup>2</sup> até 500 m <sup>2</sup>	R\$ 708,26	07 UFM
	f) Acima de 500 m <sup>2</sup> até 600 m <sup>2</sup>	R\$ 809,44	08 UFM
	g) Acima de 600 m <sup>2</sup> até 800 m <sup>2</sup>	R\$ 910,62	09 UFM
	h) Acima de 800m <sup>2</sup>	R\$ 3.035,40	30 UFM
II	<b><u>ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</u></b>		
	a) Até 20 m <sup>2</sup>	R\$ 101,18	01 UFM
	b) Acima de 20 m <sup>2</sup> até 40 m <sup>2</sup>	R\$ 202,36	2,0 UFM
	c) Acima de 40 m <sup>2</sup> até 60 m <sup>2</sup>	R\$ 303,54	3,0 UFM
	d) Acima de 60 m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	R\$ 404,72	04 UFM
	e) Acima de 100 m <sup>2</sup>	R\$ 607,08	06 UFM
III	<b><u>ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (EXCETO DIVERSÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS)</u></b>		
	a) Até 40 m <sup>2</sup>	R\$ 303,34	03 UFM
	b) Acima de 40 m <sup>2</sup> até 80 m <sup>2</sup>	R\$ 404,72	04 UFM
	c) Acima de 80 m <sup>2</sup>	R\$ 505,90	05 UFM
IV	<b><u>ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS</u></b>		
	a) Até 400 m <sup>2</sup>	R\$ 505,90	05 UFM
	b) Acima de 400 m <sup>2</sup>	R\$ 708,26	07 UFM
V	<b><u>CIRCO, PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES</u></b>		
	a) Até 15 dias	R\$ 404,72	04 UFM
	b) Acima de 15 dias	R\$ 708,26	07 UFM
VI	<b><u>AMBULANTES</u></b>	R\$ 101,18	01 UFM DIA
VII	<b><u>SILOS OU SECADORES DE GRÃOS EM GERAIS</u></b>		
	a) Até 1000 m <sup>2</sup>	R\$ 10.118,00	100 UFM
	b) Acima de 1001 a 2000 m <sup>2</sup>	R\$ 12.141,60	120 UFM
	c) Acima 2001 a 5000 m <sup>2</sup>	R\$ 14.165,20	140 UFM
	d) Acima de 5000 m <sup>2</sup>	R\$ 16.188,80	160 UFM

Rua Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - ☎ (69) 3539-2017 – Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)E-mail: [gabinete@riocrespo.ro.gov.br](mailto:gabinete@riocrespo.ro.gov.br) / [prefeiturariocrespo2017@hotmail.com](mailto:prefeiturariocrespo2017@hotmail.com)